Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 492/93

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições' legais aprovou, e eu, **ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA, DD. PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, elevando o limite fixado ' no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 451 de 11 de dezembro de 1992, de 70+ (setenta por cento) para ' 150% (cento e cinquenta por cento), nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

Artigo 2º - Servirão como recursos para atender à disposição' desta Lei, os constantes no § 1º, do artigo 43, ' da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1993, revogando-se às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.
Em, 15 de setembro de 1993.

ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal.